



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 03/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Platina e dá outras providências.

Edméia Maria Segatelli, Presidente da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, baixa seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial de conservação, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimoniais para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, bem como se faz necessário a baixa de materiais permanentes, imobilizados, de consumo os quais se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade neste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Platina para o biênio de 2021/2022 a qual será composta pelos seguintes Servidores:

PRESIDENTE: Rayany Terra Bernini

SECRETÁRIA: Andréia Aparecida Ambrozim Silvério

MEMBRO: Juliana de Oliveira Lima

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I – Patrimônio – Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;



- III – Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto e irrecuperável para o serviço público;
- IV – Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V – Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo Municipal;
- VI – Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Platina, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Platina:

- I – Promover o tombamento dos bens móveis, imóveis e pertenças que compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Platina, registrando, para tanto, os seus valores de compras;
- II – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Platina;
- III – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central de relatórios sobre cada uma de suas alterações evidenciais;
- IV – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V – Realizar o inventário anual dos bens móveis, imóveis e pertenças que compõem o patrimônio da Câmara Municipal;
- VI – Manter registro dos servidores responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Poder Legislativo Municipal;
- VII – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VIII – Emitir relatório circunstanciado após a realização de todo trabalho;
- IX – Buscar por meios para estabelecer o custo histórico dos bens que compõem o acervo patrimonial deste Poder Legislativo;
- X – Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º No ato de tombamento dos bens de que trata o inciso I deste artigo serão registrados os valores históricos e os valores de compra e mercado de cada bem tombado.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

§ 2º A Comissão de que trata o artigo 1º, desta portaria é incumbida de buscar meios de pesquisa de mercado aptos a alcançar as práticas regionais.

Art. 5º A Comissão que trata o artigo 1º, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas à:

I – Verificação existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso nesta Câmara Municipal;

II – Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III – Conciliação da situação e estado dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;

IV – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida em algum bem permanente de acordo com as normas legais permanentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

EDMÉIA MÁRIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Platina, em 26
de janeiro de 2021.

MARIA ROSANA TERRA BERNINI
DIRETORA DE SECRETARIA